Ao

Exmo. Sr. Vereador Alexandre Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PLO 006-19 Gabinete Vereador Wellington Moreira

Senhor presidente,

o presente projeto visa a obrigatoriedade de identificação dos veículos públicos ou privados destinados ao resgate de animais de médio e grande porte.

Considerando os inúmeros casos de animais de grande porte, principalmente cavalos e cachorros, abandonados e vítimas de maus tratos em Nova Friburgo e visando o devido acompanhamento do serviço, transparência e divulgação dos canais de acesso apresento o presente projeto de lei e peço aos pares desta casa a sua aprovação.

PROJETO DE LEI Nº_____, de 2019

"Dispõe sobre obrigatoriedade dos veículos de recolhimento de animais de médio e grande porte do município de Nova Friburgo, portarem identificação da empresa e o número de contato para atendimento"

Art. 1º Todos os veículos de empresas terceirizadas que realizem o serviço de captura/resgate de animais no município de Nova Friburgo devem estar identificados nos dois lados com:

I – logomarca ou nome da empresa prestadora do serviço;

II – abaixo da descrição prevista no item I, deve constar a finalidade do uso do veículo: "VEÍCULO DE RESGATE ANIMAL";

III- abaixo do previsto pelo item II, deve haver divulgação do número de contato para acionar o serviço.

Art 2º O efeito desta lei só se aplica às empresas contratadas e a serviço do Poder Executivo.

Art 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 04 de dezembro de 2019.

WELLINGTON MOREIRA
VEREADOR

Rua Farinha Filho, n.º 50 – Centro - Nova Friburgo – RJ – 28.610-280
(22)2524-1700 – R. 228 – wellingtonmoreira@novafriburgo.rj.leg.br